

TA 031/2024 - OVG

OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2015
QUE ENTRE SI FIRMAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS – OVG E ALVORADA IMÓVEIS
LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC –GO, CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente OVG, e de outro lado **ALVORADA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 259, Lt. 07-E, número 381, Edifício Empresarial Bontempo, Loja 07, Setor Marista CEP 74.175-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.275.759/0001-40, neste ato representada por sua procuradora **Taís Borges Palmerston**, brasileira, viúva, arquiteta, inscrita no CPF sob nº xxx.681.331-xx, residente e domiciliada em Goiânia-GO, a seguir denominada apenas **ALVORADA IMÓVEIS**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação nº 005/2015**, Processo SEI nº 201900058001912, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Locação, CL nº 005/2015, em sua “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”, para o fim de prorrogar o Contrato Principal por mais 06 (seis) meses, em atendimento ao Despacho nº 65/2024/OVG/DIUNIS da Diretoria de Unidades Socioassistenciais (57272558).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante da prorrogação supramencionada, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 20/03/2024.

***Parágrafo único** – Fica acordado entre as partes que em caso de transferência da locação antes do término do contrato, a OVG ficará isenta de qualquer multa rescisória.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 005/2015 não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 07 de março de 2024.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeira -OVG

Taís Borges Palmerston
ALVORADA IMÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____